



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL DE DISPENSA Nº 00007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua José Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	23/07/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com - até às 18:00hs

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa: Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**
- 1.2.4 – **ANEXO IV - PROJETO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Manaíra/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1008 1042 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado da contratação é decorrente de pesquisa nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 no valor de R\$ 45.989,17 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site <https://manaira.pb.gov.br/>, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada Exclusivamente para o **e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00007/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, até a data limite de forma que deverá compor todos os preços da lista de material para obtenção do preço total.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.1.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.1.2.7. Uma vez enviada à proposta o fornecedor NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração até o prazo limite de envio de proposta de preço.
- 4.1.2.8. A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após o prazo limite de envio das propostas adicionais será lavrada Ata de análise e aceitação das propostas.

6.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado em até 24 horas após a convocação.

- 6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

6.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, do responsável técnico engenheiro elétrico.
- d) Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante de execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

7.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Manaíra - PB, 17 de Julho de 2024.

Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 00007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Construção de uma subestação aérea de 75 kva trifásica de 13.8 kW 220/380 volts, 02 postes 11/600, 01 poste 8/300, 02 jogos de cruzetas 1.90 mts, 55 mts de media tensão trifásica, 50 mts de baixa tensão, 220/380 em cabo multiplex quadruplex 50 mm, 01 caixa de distribuição com barramento de cobre, 03 para raios poliméricos 15 kV, 06 manilhas sapatilhas, 06 ganchos suspensão 5000kg, 06 olhas de aço forjado, 06 isoladores de pino poliméricos, 06 pinos de aço p/ isolador, 06 alças de distribuição para cabo AWG, 30 kg cabo 02 awg sparran, 50 metros cabo multiplex quadruplex 50mm, 25 metros cabo de cobre nú p/ aterramento, 03 hastas cobreadas de 5/8 x 2.40 mts, 04 conectores GTDU, 01 haste tipo cantoneira 2.40 mts, 06 isoladores de suspensão tipo poliméricos, 02 caixas / medição CM7, 01 disjuntor termomagnético tripolar de 125 H, 01 disjuntor tripolar de 100 H, 03 eletrodutos de ferro galvanizados 03 polegadas x03 metros, 02 cabeçotes de alumínio 03 polegadas, 01 bandeja basculante, 02 armações verticais V-1 pesadas, 02 isoladores de porcelanas, 70 metros cabo de cobre isolado rígido de 50 mm 01k, 18 metros cabo de cobre isolado 35 mm 1 k rígido, 04 alças performadas para cabo multiplex 50 mm, 03 chaves fusíveis base C, 03 elos fusíveis de 05 H, 04 parafusos rosca dupla 5/8 x16x16, 04 parafusos para maq; 5/8 16 x 16, 35 arruelas quadras galvanizadas 04 x04 01 k massa de calafetar, 10 metros de fita aço inox 5/, 03 tubos de pvc % x 03 metros, 02 curvas de aço galvanizadas 03 polegadas, 20 conectores de perfuração 120x 35, 06 conectores terminais TCM de 50 mm, 03 conectores terminais TCM de mm, 08 conectores a compressão H-1, 10 presilhas 19mm inox, 04 cruzetas	unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	de 1.90 mts, 01 transformador trifásico de 75 KVA, 1,40 metros de barra de cobre 01 x02 mm, 08 isoladores epox, 20 parafusos sextavados ¾ x 1/2 de latão, 02 suportes galvanizados para transformador, 04 parafusos galvanizados 3 x5/8 para suporte do Trafo. Obra com projeto aprovado pela Energisa e Crea.		
--	--	--	--

LISTA DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Postes 11/600	unid	02
2	Poste 8/300	unid	01
3	Jogos de cruzetas 1.90 mts	Jogos	02
4	Media tenção trifásica	mts	55
5	Baixa tenção	mts	50
6	220/380 em cabo multiplex quadruplex 50 mm	mm	50
7	Caixa de distribuição com barramento de cobre	unid	01
8	Para raios poliméricos 15 kV	unid	03
9	Manilhas sapatilhas	unid	06
10	Ganchos suspensão 5000kg	unid	06
11	Olhas de aço forjado	unid	06
12	Isoladores de pino poliméricos	unid	06
13	Pinos de aço p/ isolador	unid	06
14	Alças de distribuição para cabo AWG	unid	06
15	Cabo 02 awg sparran	kg	30
16	Cabo multiplex quadruplex 50mm	mts	50
17	Cabo de cobre nú p/ aterramento	mts	25
18	Hastes cobreadas de 5/8 x 2.40 mts	unid	03
19	Conectores GTDU	unid	04
20	Haste tipo cantoneira 2.40 mts	unid	01
21	Isoladores de suspensão tipo poliméricos	unid	06
22	Caixas / medição CM7	unid	02
23	Disjuntor termomagnético tripolar de 125 H	unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

24	Disjuntor tripolar de 100 H	unid	01
25	Eletrodutos de ferro galvanizados	unid	03
26	Polegadas x03 metros	unid	03
27	Cabeçotes de alumínio 03 polegadas	unid	02
28	Bandeja basculante	unid	01
29	Armações verticais V-1 pesadas	unid	02
30	Isoladores de porcelanas	unid	02
31	Cabo de cobre isolado rígido de 50 mm o1k	mts	70
32	Cabo de cobre isolado 35 mm 1 k rígido	mts	18
33	Alças performadas para cabo multiplex 50 mm	unid	04
34	Chaves fusíveis base C	unid	03
35	Elos fusíveis de 05 H	unid	03
36	Parafusos rosca dupla 5/8 x16x16	unid	04
37	Parafusos para maq 5/8 16 x 16	unid	04
38	Arruelas quadras galvanizadas 04 x04 01 k massa de calafetar	unid	35
39	Fita aço inox 5/	mts	10
40	Tubos de pvc % x 03 metros	unid	03
41	Curvas de aço galvanizadas 03 polegadas	unid	02
42	Conectores de perfuração 120x 35	unid	20
43	Conectores terminais TCM de 50 mm	unid	06
44	Conectores terminais TCM de mm	unid	03
45	Conectores a compressão H-1	unid	08
46	Presilhas 19mm inox	unid	10
47	Transformador trifásico de 75 KVA	unid	01
48	Barra de cobre 01 x02 mm	mts	1,40
49	Isoladores epox	mts	08
50	Parafusos sextavados 3/4 x 1/2 de latão	unid	20
51	Suportes galvanizados para transformador	unid	02
52	Parafusos galvanizados 3 x5/8 para suporte do Trafo	unid	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a demanda elétrica na área gerada pelo Centro de Saúde do município não suporta a rede elétrica atual, será necessária a contratação de uma empresa que forneça e instale uma subestação aérea de 75 kVA, conforme projeto elétrico atestado pela companhia de energia (ENERGISA). Melhorando a distribuição de energia elétrica e aumentando a capacidade de fornecimento de energia.

3.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade para montagem da subestação.

3.3. De acordo com as cotações realizadas, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manaíra, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e efetividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O prazo de conclusão do objeto é de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.15. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 10.16. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) técnico da empresa;
- 10.17. Ter representante no local da obra, Engenheiro eletricista, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 10.18. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 10.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 10.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.21. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 13.1. O preço estimado da contratação é decorrente de pesquisa nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 no valor de R\$ 45.989,17 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1008 1042 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Construção de uma subestação aérea de 75 kva trifásica de 13.8 kW 220/380 volts, 02 postes 11/600, 01 poste 8/300, 02 jogos de cruzetas 1.90 mts, 55 mts de media tensão trifásica, 50 mts de baixa tensão, 220/380 em cabo multiplex quadruplex 50 mm, 01 caixa de distribuição com barramento de cobre, 03 para raios poliméricos 15 kV, 06 manilhas sapatilhas, 06 ganchos suspensão 5000kg, 06 olhas de aço forjado, 06 isoladores de pino poliméricos, 06 pinos de aço p/ isolador, 06 alças de distribuição para cabo AWG, 30 kg cabo 02 awg sparran, 50 metros cabo multiplex quadruplex 50mm, 25 metros cabo de cobre nú p/ aterramento, 03 hastas cobreadas de 5/8 x 2.40 mts, 04 conectores GTDU, 01 haste tipo cantoneira 2.40 mts, 06 isoladores de suspensão tipo poliméricos, 02 caixas / medição CM7, 01 disjuntor termomagnético tripolar de 125 H, 01 disjuntor tripolar de 100 H, 03 eletrodutos de ferro galvanizados 03 polegadas x03 metros, 02 cabeçotes de alumínio 03 polegadas, 01 bandeja basculante, 02 armações verticais V-1 pesadas, 02 isoladores de porcelanas, 70 metros cabo de cobre isolado rígido de 50 mm 01k, 18 metros cabo de cobre isolado 35 mm 1 k rígido, 04 alças performadas para cabo multiplex 50 mm, 03 chaves fusíveis base C, 03 elos fusíveis de 05 H, 04 parafusos rosca dupla 5/8	unidade	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	x16x16, 04 parafusos para maq; 5/8 16 x 16, 35 arruelas quadras galvanizadas 04 x04 01 k massa de calafetar, 10 metros de fita aço inox 5/, 03 tubos de pvc % x 03 metros, 02 curvas de aço galvanizadas 03 polegadas, 20 conectores de perfuração 120x 35, 06 conectores terminais TCM de 50 mm, 03 conectores terminais TCM de mm, 08 conectores a compressão H-1, 10 presilhas 19mm inox, 04 cruzetas de 1.90 mts, 01 transformador trifásico de 75 KVA, 1,40 metros de barra de cobre 01 x02 mm, 08 isoladores epox, 20 parafusos sextavados ¾ x 1/2 de latão, 02 suportes galvanizados para transformador, 04 parafusos galvanizados 3 x5/8 para suporte do Trafo. Obra com projeto aprovado pela Energisa e Crea.				
--	---	--	--	--	--

LISTA DE MATERIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Postes 11/600	unid	02		
2	Poste 8/300	unid	01		
3	Jogos de cruzetas 1.90 mts	Jogos	02		
4	Media tenção trifásica	mts	55		
5	Baixa tenção	mts	50		
6	220/380 em cabo multiplex quadruplex 50 mm	mm	50		
7	Caixa de distribuição com barramento de cobre	unid	01		
8	Para raios poliméricos 15 kV	unid	03		
9	Manilhas sapatilhas	unid	06		
10	Ganchos suspensão 5000kg	unid	06		
11	Olhas de aço forjado	unid	06		
12	Isoladores de pino poliméricos	unid	06		
13	Pinos de aço p/ isolador	unid	06		
14	Alças de distribuição para cabo AWG	unid	06		
15	Cabo 02 awg sparran	kg	30		
16	Cabo multiplex quadruplex 50mm	mts	50		
17	Cabo de cobre nú p/ aterramento	mts	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

18	Hastes cobreadas de 5/8 x 2.40 mts	unid	03		
19	Conectores GTDU	unid	04		
20	Haste tipo cantoneira 2.40 mts	unid	01		
21	Isoladores de suspensão tipo poliméricos	unid	06		
22	Caixas / medição CM7	unid	02		
23	Disjuntor termomagnético tripolar de 125 H	unid	01		
24	Disjuntor tripolar de 100 H	unid	01		
25	Eletrodutos de ferro galvanizados	unid	03		
26	Polegadas x03 metros	unid	03		
27	Cabeçotes de alumínio 03 polegadas	unid	02		
28	Bandeja basculante	unid	01		
29	Armações verticais V-1 pesadas	unid	02		
30	Isoladores de porcelanas	unid	02		
31	Cabo de cobre isolado rígido de 50 mm 01k	mts	70		
32	Cabo de cobre isolado 35 mm 1 k rígido	mts	18		
33	Alças performadas para cabo multiplex 50 mm	unid	04		
34	Chaves fusíveis base C	unid	03		
35	Elos fusíveis de 05 H	unid	03		
36	Parafusos rosca dupla 5/8 x16x16	unid	04		
37	Parafusos para maq 5/8 16 x 16	unid	04		
38	Arruelas quadras galvanizadas 04 x04 01 k massa de calafetar	unid	35		
39	Fita aço inox 5/	mts	10		
40	Tubos de pvc % x 03 metros	unid	03		
41	Curvas de aço galvanizadas 03 polegadas	unid	02		
42	Conectores de perfuração 120x 35	unid	20		
43	Conectores terminais TCM de 50 mm	unid	06		
44	Conectores terminais TCM de mm	unid	03		
45	Conectores a compressão H-1	unid	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

46	Presilhas 19mm inox	unid	10		
47	Transformador trifásico de 75 KVA	unid	01		
48	Barra de cobre 01 x02 mm	mts	1,40		
49	Isoladores epox	mts	08		
50	Parafusos sextavados ¾ x 1/2 de latão	unid	20		
51	Suportes galvanizados para transformador	unid	02		
52	Parafusos galvanizados 3 x5/8 para suporte do Trafo	unid	04		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA, TENDO POR

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente a Rua Braz Mandu, S/N, Barrocão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00007/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
3.2. O prazo de conclusão do objeto é de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.
3.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 1037 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR O BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1008 1042 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 11.16. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) técnico da empresa;
- 11.17. Ter representante no local da obra, Engenheiro eletricista, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 11.18. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 11.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

11.21. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA—FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Manáira ... de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N°

2.^o _____

CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV - PROJETO

PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO

Subestação aérea 75 kva

Nome:Centro de saúde Cícero Cabral

Praça:Eleno Simão- Manaíra-PB.

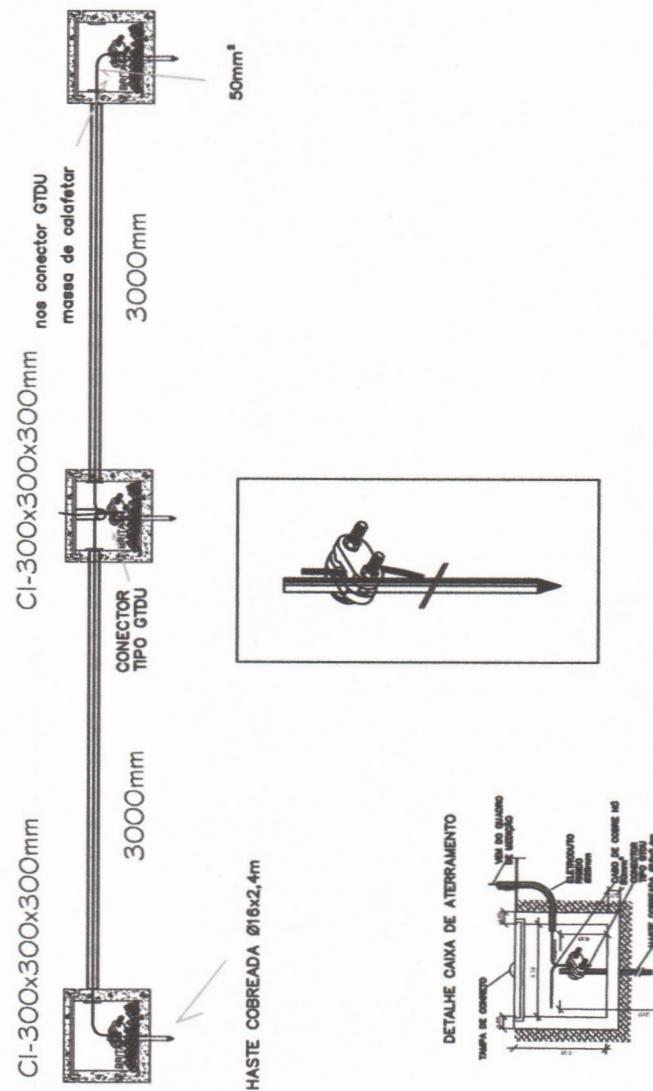
Temos o prazer de informar que o projeto nº **8447/24 EPB** encontra-se **APROVADO**. Em anexo enviamos os arquivos correspondentes, com o carimbo digital de aprovação.

Após concluir a execução das instalações do padrão de medição, de responsabilidade do cliente, a vistoria pode ser solicitada através do e-mail: vistoriaoeeste.epb@energisa.com.br.

*Lembrando que para GD o processo continua o mesmo de antes, pelo site.

Na vistoria também será verificada a disponibilidade e condições da rede elétrica. Dependendo desses fatores, poderá ser necessária uma obra de conexão. Sendo assim, o orçamento e condições de atendimento serão enviados em até 30 dias, conforme art. 64 da REN 1000/21 da ANEEL. Ressaltamos que é de suma importância à ciência deste evento para o planejamento do empreendimento.

Nossos canais de atendimento:



PROCESSO: 8447/24	
<p>Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 [inteiro e quatro] meses a partir de 12/06/2024. Perde a validade caso não esteja em execução dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>Após a execução dos serviços, será emitido devidamente o comprovante de conclusão da obra, quando a execução de obra estiver condicionada à imediata observância do projeto original aprovado, devendo as matérias aplicáveis obedecer às normas da ANEEL e das padões em vigor das nossas distritos concessionários.</p> <p>Nota Atenção: Informar se a Agência ou padões de medição, não vinda para instalações, interrompa o empreendimento.</p> <p>APROVADO POR:</p> <p> Justice Kelly</p>	

PROJETO ELÉTRICO BT:

PROJETO ELÉTRICO: SUBESTAÇÃO AÉREA

Detalhe: ATERRAMENTO

Junho /2024

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA

S/E

PROCESSO: 8447/24

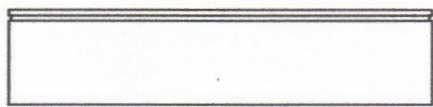


Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/06/2024. Porem esta aprovacão não exime responsabilidade civil do autor da AART do Projeto/Emissor.

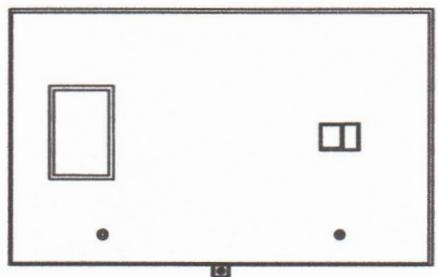
Após a execução dos serviços, um pedido de visão deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a imediata observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados observar as normas da AENT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

Este Aprovacão não é o seu, apenas na pratica sua medição, não sendo utilizada para instalações internas do empreendimento.

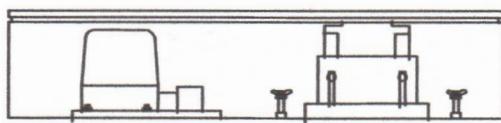
APROVADO POR:



Vista Lateral

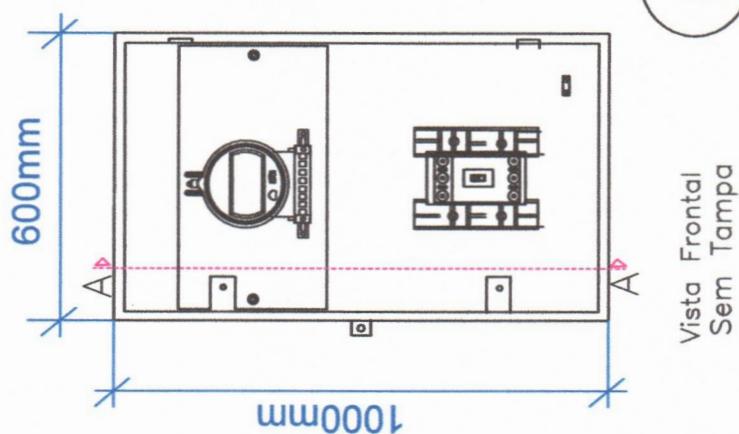


Vista Frontal

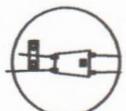


corte AA

Caixa para Medição Direta até 200A



Vista Frontal
Sem Tampa



PROJETO ELÉTRICO BT:

PROJETO ELÉTRICO: SUBESTAÇÃO AÉREA

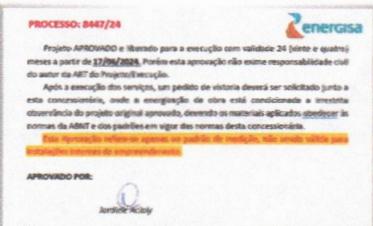
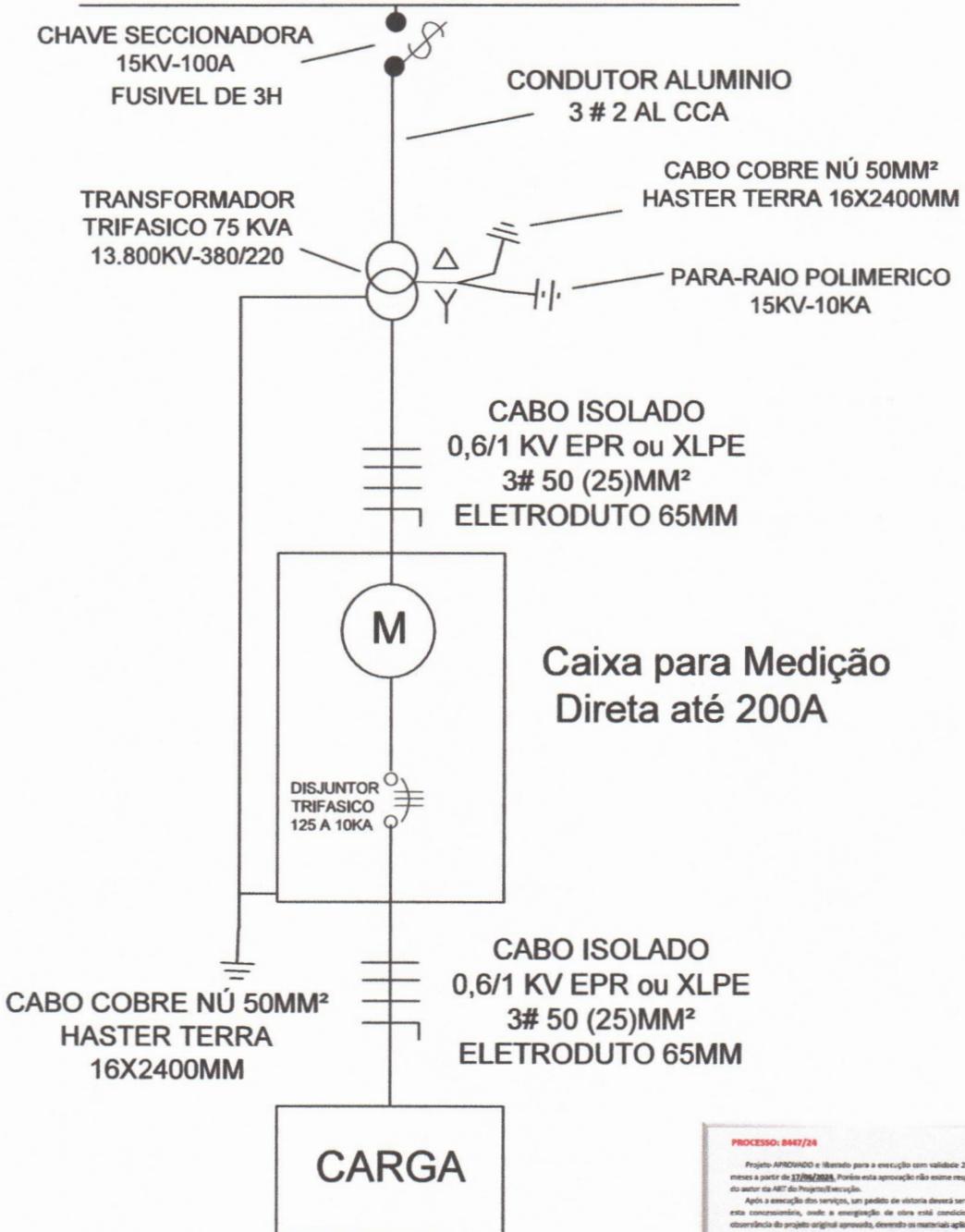
Detalhe: CAIXA DE MEDIÇÃO

Junho /2024

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA

S/E

DIAGRAMA UNIFILAR
REDE ENERGISA 13.8 KV



PROJETO ELÉTRICO BT:

PROJETO ELÉTRICO: SUBESTAÇÃO AÉREA

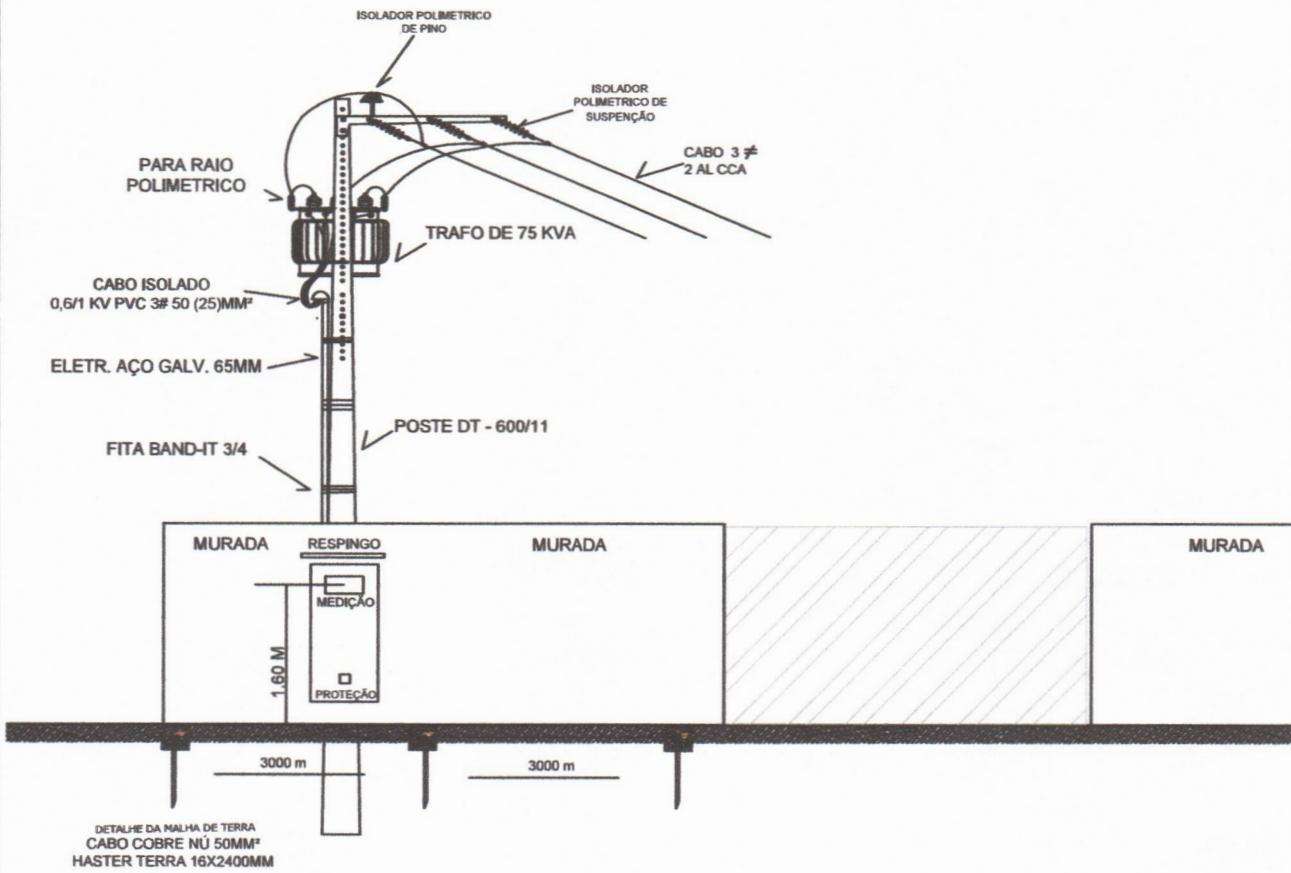
Detalhe: DIAGRAMA UNIFILAR

Junho /2024

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA

S/E

VISTA LATERAL



PROCESSO: 8447/24

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 27/06/2024. Porem esta aprovação não exonera responsabilidade civil do autor da ART de suas responsabilidades legais.

Após a conclusão das obras, o preâmbulo de obra deve ser solicitado junto à esta empreiteira, onde a conclusão da obra seja condicionada a imediata observância do projeto original apresentado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ANATEL e dos padrões em vigor das normas deixa concedentes.

Obs: Impossível informar se a operadora de energia que atende ao endereço informado é a responsável pelo fornecimento de energia.

APROVADO POR:

PROJETO ELÉTRICO BT:

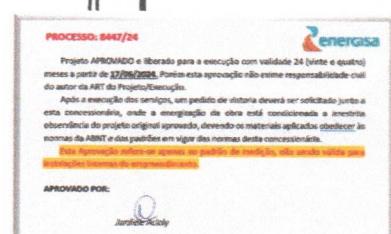
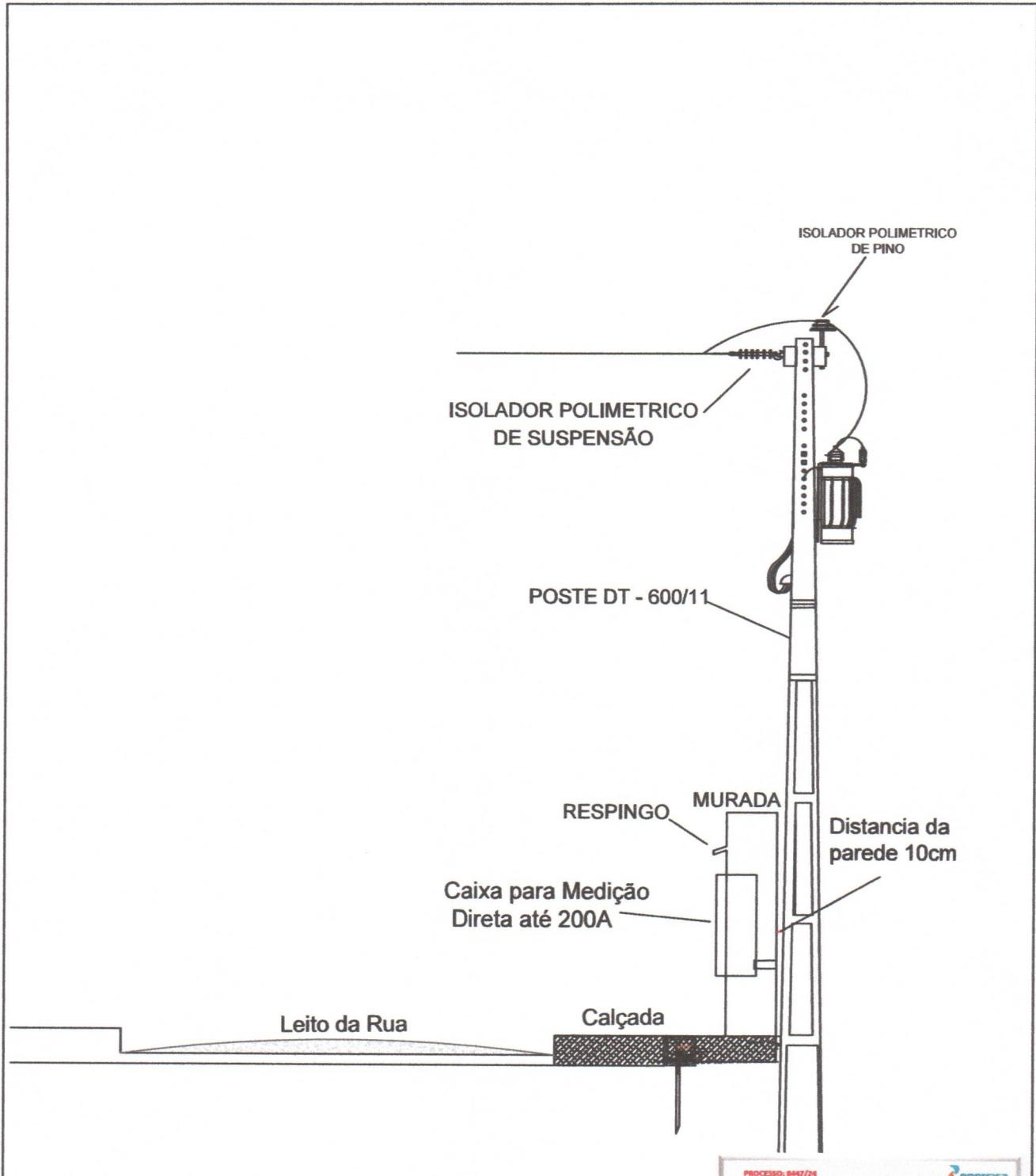
PROJETO ELÉTRICO: SUBESTAÇÃO AÉREA

Detalhe: SE VISTA FRONTAL

Junho /2024

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA

S/E



	PROJETO ELÉTRICO BT:	
	PROJETO ELÉTRICO: SUBESTAÇÃO AÉREA	
Detalhe:	SE VISTA LATERAL	Junho /2024
Proprietário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA	
		S/E

MEMORIAL TÉCNICO PARA PROJETO ELÉTRICO DE PADRÃO DE MEDAÇÃO PARA SUBESTAÇÃO AÉREA

TIPO DE PROJETO:	Subestação Aérea	PREVISÃO DE ATENDIMENTO:	Junho	2024
FINALIDADE:	Projeto de uma Subestação aérea de 75KVA, para atender o centro de saúde de Manaíra, localizado na Rua Francisco Pereira de Souza, Manaíra-PB.			

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA			
PESSOA:	Poder Publico	CNPJ:	10.522.238/0001-30	INSC. ESTADUAL: xxxxx
ENDEREÇO:	R JOSE ROSAS CEP: 58995-000		Nº: 426	COMP.:
BAIRRO:	CENTRO		CIDADE: MANAIRA	UF: SP
EMAIL:	email@proprietario.com.br luzlima7@yahoo.com.br			
TELEFONE-01:	83 9 9948-4194	02: (83) 3458-1234	03: (83) 3458-1004	

DADOS DA OBRA

EDIFICAÇÃO:	Centro de Saúde de Manaíra			
ENDEREÇO:	Rua Francisco Pereira de Souza CEP: 58995-000		Nº: S/N	COMP.:
BAIRRO:	Centro		CIDADE: MANAIRA	ZONA: Urbana

MEDIÇÕES EXISTENTES:

TOTAL DE UNIDADES:	01 Medição	EXISTE ALGUMA MEDAÇÃO NO LOCAL A SER ATENDIDO?	SIM	QUANTAS?	1
Descrição das UC(S) ou Medidor (es) existente(s) no local a ser atendido.					
Nº UC:	5/463109-9				

OBSERVAÇÃO:

O POSTE A SER ADOTADO SERÁ UM 11/600, O ELO FUSIVEL SERÁ DE H3 DE ACORDO COM A NDU 002 DA ENERGISA, COMPONENTE REDE MT TRIFASICA MAIS PRÓXIMO; 96441, UC EXISTENTE; 5/4631099 -

DADOS DO RESP. TÉCNICO

NOME:	Rivelino Alves da Silva			
REG. PROFISSIONAL:	024 623 124 632 CFT-BR	ORGÃO:	Outros	CPF: 024 623 124-63
EMAIL:	rivelino2006@hotmail.com Rua Manoel Cabral Nº 160, CEP: 58 707 280 Bairro, Jatobá			
TELEFONE-01:	(83) 98711 9503	02: (83) 99626 7233	03:	

PARECER ENERGISA:

PROCESSO: 8447/24

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/06/2025. Pode-se esta aprovação não entra responsabilidade civil da parte da ART do Projeto/Emissora.

Para a execução da obra, o pedido de visto deve ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a licença operação do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer as normas da ANEEL e os padrões em vigor das normas desta concessionária.

Nota: A aprovação refere-se apenas ao projeto de instalação, não sendo válido para modificações ou alterações da engenharia.

APROVADO POR:

Jordene Souza



CÁLCULO DA DEMANDA INDIVIDUAL

RAMO DE ATIVIDADE:	118 - Hospitais e casas de saúde							
MÉTODO DE CÁLCULO:	Utilizar Fator de Demanda e Fator de Potência Definidos pelo Projetista							
TIPO DE LIGAÇÃO:	Trifásico	RAMAL DE LIGAÇÃO:		Cabo nu - 2AWG				
CARGA (kW)	FD	FP		DEMANDA (kVA)	DEMANDA (kW)			
67,33	-	95%	-	0,92	69,53	63,96		
Fórmula Adotada para a Demanda:	$DEMANDA (KVA) = (CARGA (KW) \times FD) / FP$							
SE ADOTADA (kVA)	CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO				ELETRODUTO			
	ISOLAMENTO		CONDUTORES (mm ²)		(mm)			
75	XLPE /EPR/HEPR - 0,6/1kV		3#50(25)		65			
POSTE (daN)	DISJUNTOR (A)	ELO FUSIVEL	RELAÇÃO DE TC	MEDIDOR				
600	125	3H	-	Trifásico 200A				
OPÇÃO TARIFÁRIA	MODALIDADE TARIFÁRIA	DEMANDA CONTRATADA (kW)						
		FORA PONTA		PONTA				
GRUPO A OPTANTE B	CONVENCIONAL							

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O fornecimento será feito através de um só ponto de entrega e não deverá passar sobre área construída e não ser acessível de janelas, sacadas, telhados, escadas, áreas adjacentes, etc., observando as distâncias mínimas regulamentadas nos desenhos 29 e 30 da NDU 002;
- Os condutores do ramal de entrada deverão possuir identificação no ponto de derivação e no ponto de conexão à medição, onde não serão permitidas emendas nos condutores. Deverão ser de cobre, classe 2 de encordoamento e isolamento do tipo PVC, HEPR, EPR ou XLPE, todos para classe de tensão em 0,6/1,0 kV. Não será permitido o uso de cabos de cobre com encordoamento flexível sem o uso de terminais tubulares, nos condutores do ramal de entrada e de saída do medidor até o centro de distribuição.
- Deverá ser utilizado eletroduto de aço galvanizado.
- A localização da subestação será estabelecida de comum acordo entre a Concessionária e o consumidor, preservando sempre critérios técnicos e de segurança. A mesma deverá ser construída em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.
- O dimensionamento do transformador deverá ser tal que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior à potência nominal de transformação instalada.
- As hastes deverão ser cobreadas, e seu comprimento de 2,4m, com distância entre elas de 3 metros. Todas as ligações de condutores deverão ser feitas com conectores tipo solda exotérmica ou tipo terminal cabo-barra (GTDU), sendo obrigatória a uso de massa calafetadora em todas as conexões do terramento onde o valor da resistência de aterramento apresentada pela malha de terra que não deve ultrapassar 10 (dez) Ohms (medido em qualquer época do ano). O cabo de aterramento deve ser contínuo, nu e sem emendas.
- A interligação de todo o circuito de aterramento e sua ligação ao neutro deverá ser feita com cabo de cobre nu 50mm².
- O neutro do sistema secundário é acessível e deve ser diretamente interligado à malha de aterramento da unidade consumidora e ao neutro do transformador. Poderá assumir a mesma seção do condutor Fase.

PARECER ENERGISA:

energisa

PROCESSO: 8447/24

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/06/2024. No entanto esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ABT do Projeto/licitação.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto à este concessionária, onde a execução da obra está condicionada à imediata observação do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados cumprirem as normas da ABT e das partes em vigor nas normas desta concessionária.

Este parecer não impõe obrigações ao projeto de execução, não sendo válido para outras autorizações da concessionária.

APROVADO POR:

Jardine Arquitetos



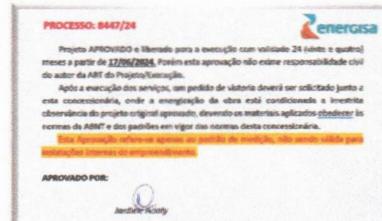
CÁLCULO DA DEMANDA INDIVIDUAL

RAMO DE ATIVIDADE:	118 - Hospitais e casas de saúde				
MÉTODO DE CÁLCULO:	Utilizar Fator de Demanda e Fator de Potência Definidos pelo Projetista				
TIPO DE LIGAÇÃO:	Trifásico	RAMAL DE LIGAÇÃO:		Cabo nu - 2AWG	
CARGA (kW)	FD	FP		DEMANDA (kVA)	DEMANDA (kW)
67,33	-	95%	-	0,92	69,53
Fórmula Adotada para a Demanda:	$DEMANDA (kVA) = (CARGA (kW) \times FD) / FP$				
SE ADOTADA (kVA)	CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO				ELETRODUTO
	ISOLAMENTO		CONDUTORES (mm ²)		(mm)
75	XLPE /EPR/HEPR - 0,6/1kV		3#50(25)		65
POSTE (daN)	DISJUNTOR (A)	ELO FUSIVEL	RELAÇÃO DE TC	MEDIDOR	
600	125	3H	-	Trifásico 200A	
OPÇÃO TARIFÁRIA	MODALIDADE TARIFÁRIA			DEMANDA CONTRATADA (kW)	
				FORA PONTA	PONTA
GRUPO A OPTANTE B	CONVENCIONAL				

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O fornecimento será feito através de um só ponto de entrega e não deverá passar sobre área construída e não ser acessível de janelas, sacadas, telhados, escadas, áreas adjacentes, etc., observando as distâncias mínimas regulamentadas nos desenhos 29 e 30 da NDU 002;
- Os condutores do ramal de entrada deverão possuir identificação no ponto de derivação e no ponto de conexão à medição, onde não serão permitidas emendas nos condutores. Deverão ser de cobre, classe 2 de encordoamento e isolamento do tipo PVC, HEPR, EPR ou XLPE, todos para classe de tensão em 0,6/1,0 kV. Não será permitido o uso de cabos de cobre com encordoamento flexível sem o uso de terminais tubulares, nos condutores do ramal de entrada e de saída do medidor até o centro de distribuição.
- Deverá ser utilizado eletroduto de aço galvanizado.
- A localização da subestação será estabelecida de comum acordo entre a Concessionária e o consumidor, preservando sempre critérios técnicos e de segurança. A mesma deverá ser construída em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.
- O dimensionamento do transformador deverá ser tal que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior à potência nominal de transformação instalada
- As hastes deverão ser cobreadas, e sua comprimento de 2,4m, com distância entre elas de 3 metros. Todas as ligações de condutores deverão ser feitas com conectores tipo solda exotérmica ou tipo terminal cabo-barra (GTDU), sendo obrigatório o uso de massa calafetadora em todas as conexões do terramento onde o valor da resistência de aterramento apresentada pela malha de terra que não deve ultrapassar 10 (dez) Ohms (medido em qualquer época do ano). O cabo de aterramento deve ser contínuo, nu e sem emendas.
- A interligação de todo o circuito de aterramento e sua ligação ao neutro deverá ser feita com cabo de cobre nu 50mm².
- O neutro do sistema secundário é acessível e deve ser diretamente interligado à malha de aterramento da unidade consumidora e ao neutro do transformador. Poderá assumir a mesma seção do condutor Fase.

PARECER ENERGISA:





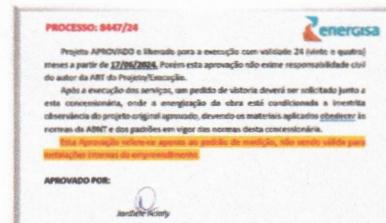
CÁLCULO DA DEMANDA INDIVIDUAL

RAMO DE ATIVIDADE:	118 - Hospitais e casas de saúde							
MÉTODO DE CÁLCULO:	Utilizar Fator de Demanda e Fator de Potência Definidos pelo Projetista							
TIPO DE LIGAÇÃO:	Trifásico	RAMAL DE LIGAÇÃO:		Cabo nu - 2AWG				
CARGA (kW)	FD	FP		DEMANDA (kVA)	DEMANDA (kW)			
67,33	-	95%	-	0,92	69,53	63,96		
Fórmula Adotada para a Demanda:	DEMANDA (kVA) = (CARGA (kW) x FD) / FP							
SE ADOTADA (kVA)	CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO					ELETRODUTO		
	ISOLAMENTO		CONDUTORES (mm ²)		(mm)			
75	XLPE /EPR/HEPR - 0,6/1kV		3#50(25)		65			
POSTE (daN)	DISJUNTOR (A)	ELO FUSIVEL	RELAÇÃO DE TC	MEDIDOR				
600	125	3H	-	Trifásico 200A				
OPÇÃO TARIFÁRIA	MODALIDADE TARIFÁRIA			DEMANDA CONTRATADA (kW)				
				FORA PONTA		PONTA		
GRUPO A OPTANTE B	CONVENCIONAL							

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O fornecimento será feito através de um só ponto de entrega e não deverá passar sobre área construída e não ser acessível de janelas, sacadas, telhados, escadas, áreas adjacentes, etc., observando as distâncias mínimas regulamentadas nos desenhos 29 e 30 da NDU 002;
- Os condutores do ramal de entrada deverão possuir identificação no ponto de derivação e no ponto de conexão à medição, onde não serão permitidas emendas nos condutores. Deverão ser de cobre, classe 2 de encordoamento e isolamento do tipo PVC, HEPR, EPR ou XLPE, todos para classe de tensão em 0,6/1,0 kV. Não será permitido o uso de cabos de cobre com encordoamento flexível sem o uso de terminais tubulares, nos condutores do ramal de entrada e de saída do medidor até o centro de distribuição.
- Deverá ser utilizado eletroduto de aço galvanizado.
- A localização da subestação será estabelecida de comum acordo entre a Concessionária e o consumidor, preservando sempre critérios técnicos e de segurança. A mesma deverá ser construída em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.
- O dimensionamento do transformador deverá ser tal que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior à potência nominal de transformação instalada.
- As hastes deverão ser cobreadas, e seu comprimento de 2,4m, com distância entre elas de 3 metros. Todas as ligações de condutores deverão ser feitas com conectores tipo solda exotérmica ou tipo terminal cabo-barra (GTDU), sendo obrigatório o uso de massa calafetadora em todas as conexões do terramento onde o valor da resistência de aterramento apresentada pela malha de terra que não deve ultrapassar 10 (dez) Ohms (medido em qualquer época do ano). O cabo de aterramento deve ser contínuo, nu e sem emendas.
- A interligação de todo o circuito de terramento e sua ligação ao neutro deverá ser feita com cabo de cobre nu 50mm².
- O neutro do sistema secundário é acessível e deve ser diretamente interligado à malha de aterramento da unidade consumidora e ao neutro do transformador. Poderá assumir a mesma seção do condutor Fase.

PARECER ENERGISA:





COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DE PROJETO



Protocolo: 9611248548

Informações da Solicitação

Identificador Projeto Elétrico: 0844724

Status: Projeto em Análise

Data de entrada: 17/06/2024

Tipo de Projeto: Subestação Aérea

Potência de Geração (kW): 0

Responsável Técnico: RIVELINO ALVES DA SILVA

Informações do Proprietário

Proprietário da Obra: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAIRA

CPF/CNPJ: 10522238000130

Classe: Poder Público

Endereço da Obra: Rua Francisco Pereira de Souza , 0 - 58995000

Bairro: Centro

Localidade: MANAIRA - PB